Havendo aqui chegado de Lisboa na Corveta de Guerra Novador o Conde do Rio Maior, assim como pouco antes pela Bahia no Brigue Treze de Maio, o Marechal de Campo Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França, Mandados em Commissão por S. M. Fidelissima El Rey de Portugal e Algarves o Sr. D. João 6.º hum para fazer cessar as hostilidades que ali praticavão as Tropas de Portugal, e outro afim de entrar em ajustes de conciliação, sem que contudo se mostrasse authorizado para o reconhecimento da Independencia Politica e Integridade deste Imperio do Brazil, condição sine qua non de S. M. o Imperador esta rezoluido a não entrar em conferencias nem ajustes ou convenções quaesquer com o Governo Portuguez: Mando o Illmo Senhor remetter a V. M.ce Alem da remessa ordinaria dos Diarios, o de N.º 73 de 26 do mez de Setembro prxo por duplicata, em que se acha transcripta a correspondencia que aqui tivera logar por tal motivo e occasião entre este Governo e o mesmo Conde, para sua intelligencia, e afim de V. M.ce poder fazer della o proprio e conveniente uso.

Deos Guarde a V. M.ce Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Outubro de 1823

José Joaquim Carneiro de Campos.

Sr. Hypolito José da Costa